



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

## PORTARIA Nº 286/2024

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE:

**EXCLUIR DA FOLHA**, por motivo de falecimento a partir de 22/11/2024, a **Sra. LUZIA DA SILVA SANTOS**, portadora da matrícula de nº 2, e fica cancelado a sua Aposentadoria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro de 2024.

**HERMES WICTHOFF**

Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

### 1º TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 181/2023

**CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480, CEP 86828-000, MAUÁ DA SERRA - PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ:95.548.400/0001-42, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, NESTE ATO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 070/2022 REPRESENTADO PELO SR: PAULO CESAR DE ALMEIDA, BRASILEIRO, CASADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DOMICILIADO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, PORTADOR DO CPF:588.150.829-72, E RG:4.208.999-0 SSP/PRRA ESTADO DO PARANÁ, PORTADOR DO CPF:453.595.399-68, E RG:3.706.483-3 SSP/PR

**CONTRATADA:OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - EPP** INSCRITA NO CNPJ:03.979.287/0001-31, DOMICILIADA À RUA PEDRO AMÉRICO, 374, PONTA GROSSA, PARANÁ NESTE ATO CONFORME A 10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL REPRESENTADA PELA SRA:FABIA VALERIO PAULIKI BRASILEIRA, CASADA SOB O REGIME DE SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF:025.607.969-29 RH:6.224.385-6 SSP/PR DOMICILIADA NA CIDADE DE PONTA GROSSA ESTADO DO PARANÁ, DORAVANTE DESIGNADO **CONTRATADA**, ACORDAM ENTRE SI O 1º TERMO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, ASSIM COMO PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE **TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023**, PELOS TERMOS DA PROPOSTA DA CONTRATADA E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPRESSAS, DEFINIDORAS DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PUBLICIDADE DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR MEIO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL,

**OBJETO DO ADITIVO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES CONFORME ART 57 INCISO II DA LEI 8.666/93

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO:**

AS PARTES PRORROGAM O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 181/2023, SENDO DE: 23 DE DEZEMBRO DE 2024 ATÉ 23 DE DEZEMBRO DE 2025

#### **CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR:**

O VALOR PERMANECE O INICIALMENTE CONTRATADO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO:

FICAM AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO DEVIDAMENTE RATIFICADAS E INALTERADAS, PASSANDO O 1º TERMO DO ADITIVO A FAZER PARTE INTEGRANTE DO REFERIDO CONTRATO, PARA QUE SURTAM OS DEVIDOS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, MANDARAM LAVRAR O PRESENTE, EM 2 ( DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI DEVIDAMENTE ASSINADO PELAS PARTES E POR DUAS TESTEMUNHAS QUE DE TUDO TEM CONHECIMENTO.

**FORO:** COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2024

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
DECRETO MUNICIPAL 070/2022  
PAULO CÉSAR DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATANTE

FABIA VALERIO PAULINK  
CPF:025.607.969-29  
OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI  
CNPJ:03.979.287/0001-31  
CONTRATADA

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_ CPF:091.133.729-63  
WESLEY JUNIOR CARLOTA DE SOUZA

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_ CPF:083.121.119-99  
FELIPE ALCANTARA FRANÇA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024  
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR, TORNA PÚBLICO A TODOS OS INTERESSADOS, QUE SERÁ REALIZADO EM **27/12/2024 ÀS 09H00MIN**, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, REFERENTE AO EDITAL DE **LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**.

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS.**

**VALOR: R\$ 75.795,54 (setenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).**

O PRESENTE EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/> E NO SITE <https://bjl.org.br/>.

MAUÁ DA SERRA/PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

FRANCISCO JUNIOR DOS SANTOS  
**LEILOEIRO**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **LEI Nº 988/2024**

**SÚMULA:** Denomina nome de logradouro público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

#### **LEI:**

**Art. 1º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar a RUA Luís Maria Mendes, para Rua “**Teresa de Jesus Miguel**”, situado no Parque Industrial Santa Tereza, em nosso Município de Mauá da Serra.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar a placa indicativa e relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º.** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, aos 03 de dezembro de 2024.

Hermes Wicthoff  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA** **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **LEI Nº 989/2024**

**SÚMULA:** Denomina nome de logradouro público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

#### **LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar a Avenida em frente a Sementes Mauá, para Avenida “LUÍS MARIA MENDES”.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar a placa indicativa e relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º.** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, aos 03 de dezembro de 2024.

**Hermes Wicthoff**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

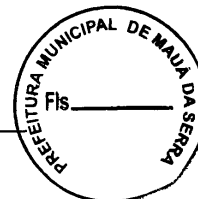
Edição Nº: 2763



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42



#### AVISO/EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Processo Administrativo: nº 101/2024

Dispensa de Licitação Eletrônica: nº 37/2024

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR, por meio do Departamento de licitações e contratos, realizará dispensa na forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO LOTE ÚNICO**, *Itens 01 ao 16* na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do *Decreto Municipal 070/22* e a *Portaria 187/2023/174/24* e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: 03/12/2024

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/12/2024 às 08:00Min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/12/2024 às 17:00Min

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

[licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br)

LINK DO EDITAL: Portal Transparência: <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/licitacoes>

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: (x) Sim ( ) Não

Margem de Preferência Local/Regional: ( ) Sim (x) Não

Horário de Referência: Brasília-DF

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos conforme ETP elaborado pela Secretaria Municipal de Administração

2.

Paulo Cesar de Almeida  
Secretário de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra  
ESTADO DO PARANÁ

### HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – FASE MERITO E HABILITAÇÃO - REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2024

Lei Paulo Gustavo - Art. 6º e 8º

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2024 – FOMENTO À CRIAÇÃO  
AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

#### 1. CLASSIFICAÇÃO:

- a) Art. 6º, INCISO I, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - PESSOA JURÍDICA  
Apoio à produção audiovisual de curta metragem/documentário de no mínimo 20 (vinte) minutos.

Classificação	Proponente	Projeto	Pontuação	Valor R\$	Análise de Mérito	Análise de Habilitação
1º	RIPOLI E SOUZA COMUNICACAO LTDA	Mauá da Serra, a história revelada	64,5	R\$ 45.000,00	PROJETO CLASSIFICADO E SELECIONADO	HABILITADO
2º	Elaine Aparecida Teleken Tavares-ME	Raízes e Memórias de Mauá da Serra	64	R\$ 45.000,00	PROJETO CLASSIFICADO NÃO SELECIONADO	NÃO CONVOCADO
3º	Impacto Ltda	Projeto Memória Viva – Mauá da Serra	61,5	R\$ 45.000,00	PROJETO CLASSIFICADO NÃO SELECIONADO	NÃO CONVOCADO
4º	21.008.914 FERNANDO LAGUILLA BONIFACIO	Entre histórias: pessoas, lugares, sons e afetos de Mauá da Serra	47,5	R\$ 45.000,00	PROJETO NÃO CLASSIFICADO	NÃO CONVOCADO

*Handwritten signature*



MINISTÉRIO DA  
CULTURA







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra  
ESTADO DO PARANÁ

b) Art. 6º, INCISO I, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA - Apoio à produção audiovisual de videoclipes de no mínimo 2 (dois) minutos e 48 (quarenta e oito) segundos.

Classificação	Proponente	Projeto	Pontuação	Valor R\$	Análise de Mérito	Análise de Habilitação
1º	GLEISON FERNANDO CRUZ KOGEMPA	Hino de Mauá da Serra – Um Novo Olhar	69,0	R\$ 10.000,00	PROJETO CLASSIFICADO E SELECIONADO	HABILITADO
2º	RIPOLI E SOUZA COMUNICACAO LTDA	Mauá da Serra, um hino, muitas memórias	52,6	R\$ 10.000,00	PROJETO CLASSIFICADO NÃO SELECIONADO	NÃO CONVOCADO

c) Art. 6º, INCISO II, APOIO SALAS DE CINEMA - PESSOA JURÍDICA - Com a realização de no mínimo 02 (duas) apresentações no Município.

Classificação	Proponente	Projeto	Pontuação	Valor R\$	Análise de Mérito	Análise de Habilitação
1º	Impacto Ltda	Cinema para todos	57	R\$ 14.593,68	PROJETO CLASSIFICADO E SELECIONADO	HABILITADO

d) Art. 6º, INCISO III, FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO - PESSOA JURÍDICA - Voltados ao Audiovisual e demais áreas culturais: projeto que se caracterize por capacitação (workshop) PRESENCIAL ou On-line.

Classificação	Proponente	Projeto	Pontuação	Valor R\$	Análise de Mérito	Análise de Habilitação
1º	Girassol coworking e serviços educacionais LTDA	Workshop Gestão Criativa: Transformando prática em projetos para leis de fomento cultural	63	R\$ 7.326,97	PROJETO CLASSIFICADO E SELECIONADO	HABILITADO
2º	Elaine Aparecida	Oficina para Atores -	50,5	R\$ 7.326,97	PROJETO CLASSIFICADO	HABILITADO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra  
ESTADO DO PARANÁ

Teleken Tavares-ME	Narrativas Digitais					
-----------------------	------------------------	--	--	--	--	--

e) Art. 8º, DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - com temática relacionada ao Natal no Município de Mauá da Serra/PR. Contemplando aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) pessoas.

Classificação	Proponente	Projeto	Pontuação	Valor R\$	Análise de Mérito	Análise de Habilitação
1º	Elaine Aparecida Teleken Tavares-ME	A Magia do Natal	56,6	R\$ 22.000,00	PROJETO CLASSIFICADO E SELECIONADO	HABILITADO

f) Art. 8º, DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - realização de Oficina de Malabares.

Classificação	Proponente	Projeto	Pontuação	Valor R\$	Análise de Mérito	Análise de Habilitação
2º	Sergio Alberto de Menezes 017.706.009-30	Malabares para a melhor idade	54,5	R\$ 11.000,00	PROJETO CLASSIFICADO E SELECIONADO	HABILITADO

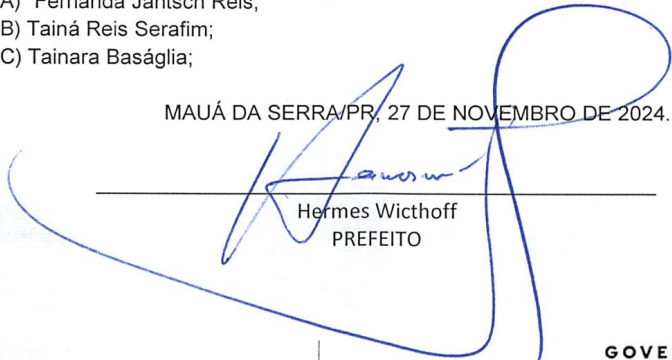
2. Diante da ausência de recursos, o resultado final da análise da etapa de avaliação do mérito e habilitação seleção será divulgado nos seguintes meios de comunicação, conforme data estabelecida no cronograma:

a) Portal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da Secretária Municipal de Cultural de Mauá da Serra, em referência à aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo;

#### COMISSÃO (EMPRESA CONTRATADA - OPERACIONALIZAÇÃO)

- A) Fernanda Jantsch Reis;
- B) Tainá Reis Serafim;
- C) Tainara Baságliã;

MAUÁ DA SERRA/PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

  
Hermes Wichhoff  
PREFEITO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

### HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL – FASE MÉRITO E HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2024 APOIO DIRETO A PROJETO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no anexo i, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Mauá da Serra/Pr.

#### • CLASSIFICAÇÃO

Categoria Música – Manifestação Musical: Projetos do eixo musica com objetivo de fomento à produtora cultural para realização de show musical em data e local a serem definidos, com cantores regionalmente reconhecidos. Estas vagas são destinadas apenas para pessoas Jurídicas residentes no Estado do Paraná.

Classificação	Proponente	Projeto	Nota	Valor	Análise de Mérito	Análise de Habilitação
1	GREZIELE CRISTINA GONCALVES 46.147.372/0001-46	Show da Virada Mauá da Serra 2024/2025	68	R\$ 86.854,46	CLASSIFICADO E SELECIONADO	HABILITADO

- Diante da ausência de recursos, e sanadas as pendências documentais, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município (<https://www.mauadaserra.pr.gov.br/diariooficial/>) e no site oficial <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/>.
- Demais informações podem ser obtidas pelo através do telefone (43) 3127-1000 ou pelo e-mail [licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br) ou pelo Email: [educacao@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:educacao@mauadaserra.pr.gov.br), e no Endereço: Av. Ponta Grossa, horário de atendimento: 8:00 às 11:30, 13:00 às 17:30 horas.
- Os casos omissos ficarão a cargo da Diretoria Municipal de Cultura.
- A comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. **Farão parte desta comissão de seleção:**

Comissão nomeada pela Prefeitura: Portaria nº 220/2024):

- A) LUCIANE MARIANO
- B) BRENDON GEAN DOS SANTOS
- C) FELIPE ALCANTARA FRANÇA

Pareceristas Externos (Contratados) APEG (ACADEMIA DE PROCESSOS

fw



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

ESTRATÉGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA) CNPJ/MF sob o número  
43.661.399/0001-64:

- *Fernanda Jantsch Reis;*
- *Ana Quele Passos;*
- *Tainá Reis Serafim.*

Mauá da Serra, PR, 27 de novembro de 2024.

Hermes Wichhoff

PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra  
ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

#### ART. 6º

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 014/2024 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

#### 1. PARTES

A Prefeitura Municipal de Mauá da Serra/PR, através do Departamento de Cultura, neste ato representado pela Sra. LUCIANE MARIANO e o(a) AGENTE CULTURAL, Elaine Aparecida Teleken Tavares-ME— INSCRITA NO CNPJ sob o nº 20.095.235.0001/11, com sede em Sarandi/PR, AV CUIABA 816, JARDIM GRALHA AZUL, neste ato representado por ELAINE APARECIDA TELEKEN TAVARES, portador(a) do RG nº 10.268.577-6, expedida em SESP/PR, CPF nº 077.762.609-83, residente e domiciliado(a) à AV CUIABA 816, JARDIM GRALHA AZUL -SARANDI/PR CEP: 87112-000, telefones: 44 99824-9201, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I, II e III do art. 6º do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural A Magia do Natal, contemplado no conforme edital de chamamento público nº014/2024.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no 403 - Cora SCD, Agência 0001, Conta Corrente nº 5319995-9, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra  
ESTADO DO PARANÁ

### 6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra/PR

- Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedido;
- Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2

### 6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL

- Executar a ação cultural aprovada;
- Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados em sua conta, guardando todos os comprovantes de pagamento para prestação de contas futura.
- Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- Prestar informações ao Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, ou informando onde será executado o objeto para verificação in loco, apresentado no prazo de 6 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura de Mauá da Serra/PR a contar do recebimento da notificação;
- Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- Executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM  
O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra  
ESTADO DO PARANÁ

- 7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
- 7.2. O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
  - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
  - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.1. Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
  - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de **relatório de execução do objeto**, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
  - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de **relatório de execução financeira**, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
  - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.3. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
- 7.4. A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
  - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- 7.4.1. O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra  
ESTADO DO PARANÁ

- Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
  - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.4.2. O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
  - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.4.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.7, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
  - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
  - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.5. O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2;
  - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.5.1. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
- 7.6. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
  - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra  
ESTADO DO PARANÁ

7.7. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- Apresentação de plano de ações compensatórias;
- Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.7.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.7.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.7.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.7.4. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

### 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1.A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2.A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos;
- Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4.As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5.A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6.Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

### 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1.Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2.Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra  
ESTADO DO PARANÁ

### 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- 10.1.1. Extinto por decurso de prazo;
- 10.1.2. Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- 10.1.3. Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;
- 10.1.4. Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
  - Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
  - Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
  - Violação da legislação aplicável;
  - Cometimento de falhas reiteradas na execução;
  - Má administração de recursos públicos;
  - Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
  - Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
  - Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

### 11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

### 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DOS RESULTADOS

12.1. Através de relatórios enviados ao Departamento de Cultura, ou visita in loco.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra  
ESTADO DO PARANÁ

### 13. VIGÊNCIA

13.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do termo.

### 14. PUBLICAÇÃO

14.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura.

### 15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Mauá da Serra/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Mauá da Serra/PR, 07 de novembro de 2024.

Pelo Órgão  
da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ASSINATURA:

Pelo Agente Cultural  
Elaine Aparecida Teleken Tavares-ME

ASSINATURA:

gov.br

Documento assinado digitalmente  
ELAINE APARECIDA TELEKEN TAVARES  
Data: 25/11/2024 15:32:19-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

20

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra  
ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC - PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 015/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

A Prefeitura Municipal de Mauá da Serra/PR, através do Departamento de Cultura, neste ato representado pela Sra. LUCIANE MARIANO e o(a) AGENTE CULTURAL, ELDER & GREZIELE — INSCRITA NO CNPJ sob o nº 46.147.372/0001-46, com sede em Colorado/PR, RUA MATO GROSSO Nº 448, neste ato representado por GREZIELE CRISTINA GONCALVES, portador(a) do RG nº 7.043.523-3 expedida em SESP/PR, CPF nº 039.125.139-29, residente e domiciliado(a) à RUA MATO GROSSO Nº 448— Colorado/PR, CEP: 86690-000, telefones: 44 999039860, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Show da Virada Mauá da Serra 2024/2025", contemplado no conforme edital de chamamento público nº015/2024.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 86.854,46 (oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco Sicoob, Agência nº 4340, Conta Corrente nº 285213-6, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

- 6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra/PR
  - Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

21

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra  
ESTADO DO PARANÁ

- Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedido;
- Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2

#### 6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL

- Executar a ação cultural aprovada;
- Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados em sua conta, guardando todos os comprovantes de pagamento para prestação de contas futura.
- Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- Prestar informações ao Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, ou informando onde será executado o objeto para verificação in loco, apresentado no prazo de 6 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura de Mauá da Serra/PR a contar do recebimento da notificação;
- Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- Executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM  
O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

#### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

22

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra  
ESTADO DO PARANÁ

- 7.2. O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
  - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
  - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.1. Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
  - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de **relatório de execução do objeto**, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
  - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de **relatório de execução financeira**, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
  - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.3. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
- 7.4. A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
  - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- 7.4.1. O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
  - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

23

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra  
ESTADO DO PARANÁ

- Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.4.2. O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
  - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.4.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.7, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
  - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
  - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.5. O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2;
  - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.5.1. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
- 7.6. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
  - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

24

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra  
ESTADO DO PARANÁ

- 7.7. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
  - Apresentação de plano de ações compensatórias;
  - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.7.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.7.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.7.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- 7.7.4. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos;
  - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

25

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra  
ESTADO DO PARANÁ

### 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- 10.1.1. Extinto por decurso de prazo;
- 10.1.2. Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- 10.1.3. Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;
- 10.1.4. Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
  - Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
  - Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
  - Violação da legislação aplicável;
  - Cometimento de falhas reiteradas na execução;
  - Má administração de recursos públicos;
  - Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
  - Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
  - Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

### 11. SANSÕES

- 11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

### 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DOS RESULTADOS

12.1. Através de relatórios enviados ao Departamento de Cultura, ou visita in loco.

### 13. VIGÊNCIA



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

26

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra  
ESTADO DO PARANÁ

13.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do termo.

#### 14. PUBLICAÇÃO

14.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura.

#### 15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Mauá da Serra/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Mauá da Serra/PR, 07 de novembro de 2024.

Pelo Órgão  
da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ASSINATURA:

Pelo Agente Cultural  
GREZIELE CRISTINA GONCALVES

ASSINATURA:



Documento assinado digitalmente  
GREZIELE CRISTINA GONCALVES  
Data: 27/11/2024 15:51:15-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

27

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

11/11/2024, 10:39

FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO PARA PROJETOS SELECIONADOS NA AVALIAÇÃO DO MÉRITO

## FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO PARA PROJETOS SELECIONADOS NA AVALIAÇÃO DO MÉRITO

### ETAPA 2 - HABILITAÇÃO

Parabéns pela sua seleção na avaliação do mérito!

Nesta etapa, solicitamos que os projetos selecionados preencham o Formulário de Habilitação. Este formulário é essencial para confirmar a viabilidade e a conformidade do seu projeto com os requisitos estabelecidos.

**E-mail \***

grezi\_col@hotmail.com

**Nome Completo \***

Greziele Cristina Gonçalves

**Telefone c/ DDD \***

44999039860



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

28

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

11/11/2024, 10:39

FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO PARA PROJETOS SELECIONADOS NA AVALIAÇÃO DO MÉRITO

### Você é \*

- Pessoa Física
- Pessoa Jurídica
- Grupo s/ CNPJ

### Grupo S/ CNPJ

Habilitação do Projeto

### Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF \*

Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc

⬆ Adicionar arquivo

### Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo; \*

⬆ Adicionar arquivo

### Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná Certidão; \*

⬆ Adicionar arquivo



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

29

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

11/11/2024, 10:39

FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO PARA PROJETOS SELECIONADOS NA AVALIAÇÃO DO MÉRITO

**Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida \*  
pela Prefeitura Municipal ou Sede da Empresa;**

⬆️ Adicionar arquivo

**Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal  
Superior do Trabalho em nome do representante do grupo; \***

⬆️ Adicionar arquivo

**Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à  
residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do  
representante do grupo. \***

⬆️ Adicionar arquivo

**comprovante de conta bancária \*ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO  
RECURSO, em nome do representante do grupo, informando: número da  
agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito \***

⬆️ Adicionar arquivo

**Concordância \***

Declaro ser responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações do projeto.

Concordo com os termos e condições previstos no Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 30

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

11/11/2024, 10:39

FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO PARA PROJETOS SELECIONADOS NA AVALIAÇÃO DO MÉRITO

### PJ - Habilitação do Projeto

Insira os documentos referentes ao projeto.

#### Inscrição do cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; \*

CNPJ - Elder e Gr...

Adicionar arquivo

#### Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; \*

CCMEI alteração ...

Adicionar arquivo

#### Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF \*

Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc

WhatsApp Image...

Adicionar arquivo

#### Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; \*

CND FGTS - Eder...

Adicionar arquivo



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

31

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

11/11/2024, 10:39

FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO PARA PROJETOS SELECIONADOS NA AVALIAÇÃO DO MÉRITO

### Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários FEDERAIS e à Dívida Ativa da União; \*

CND Federal Gre...

Adicionar arquivo

### Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná Certidão; \*

CND ESTADUAL ...

Adicionar arquivo

### Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal ou Sede da Empresa; \*

CND MUNICIPAL ...

Adicionar arquivo

### Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; \*

CND FGTS - Eder...

Adicionar arquivo



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

32

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

11/11/2024, 10:39

FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO PARA PROJETOS SELECIONADOS NA AVALIAÇÃO DO MÉRITO

### Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; \*

CNDT - Eder Grez...

Adicionar arquivo

### Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica \*ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito \*

WhatsApp Image...

Adicionar arquivo

### Concordância \*

- Declaro ser responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações do projeto.
- Concordo com os termos e condições previstos no Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

### PF - Habilitação do Projeto

Insira os documentos referentes ao projeto.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

33

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

11/11/2024, 10:39

FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO PARA PROJETOS SELECIONADOS NA AVALIAÇÃO DO MÉRITO

### Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF \*

Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

⬆️ Adicionar arquivo

### Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários FEDERAIS e Dívida Ativa da União; \*

⬆️ Adicionar arquivo

### Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná Certidão; \*

⬆️ Adicionar arquivo

### Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal ou Sede da Empresa; \*

⬆️ Adicionar arquivo

### Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; \*

⬆️ Adicionar arquivo



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

34

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

11/11/2024, 10:39

FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO PARA PROJETOS SELECIONADOS NA AVALIAÇÃO DO MÉRITO

**Comprovante de conta bancária de Pessoa Física \*ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito** \*

↑ Adicionar arquivo

### Comprovante de Residência

Apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

↑ Adicionar arquivo

### Concordância \*

Declaro ser responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações do projeto.

Concordo com os termos e condições previstos no Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Este formulário foi criado em APEG.

Google Formulários



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

35

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

10/11/2024, 10:57

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.147.372/0001-46</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>26/04/2022</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>GREZIELE CRISTINA GONCALVES 03912513929</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R MATO GROSSO</b>	NÚMERO <b>448</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>86.690-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>COLORADO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GREZI_COL@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(44) 9903-9860</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/04/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/11/2024 às 10:57:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

36

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

### Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



#### Empresário(a)

<b>Nome Civil</b>	<b>CPF</b>
GREZIELE CRISTINA GONCALVES	039.125.139-29

<b>CNPJ</b>	<b>Data de Abertura</b>
46.147.372/0001-46	26/04/2022

**Nome Empresarial**  
GREZIELE CRISTINA GONCALVES 03912513929

**Nome Fantasia**  
ELDER & GREZIELE

**Capital Social**  
5.000,00

<b>Situação Cadastral Vigente</b>	<b>Data da Situação Cadastral</b>
ATIVA	26/04/2022

#### Endereço Comercial

<b>CEP</b>	<b>Logradouro</b>	<b>Número</b>
86690-000	RUA MATO GROSSO	448
<b>Bairro</b>	<b>Município</b>	<b>UF</b>
CENTRO	COLORADO	PR

#### Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

#### Períodos de Enquadramento como MEI

<b>Período</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
1º período	26/04/2022	-

#### Atividades

**Forma de Atuação**  
Em local fixo fora da loja

**Ocupação Principal**  
Cantor(a)/músico(a) independente

**Atividade Principal (CNAE)**  
9001-9/02 - Produção musical



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

37

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

### **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

38




Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2174927738



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME: GREZIELE CRISTINA GONCALVES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 70435233 SESP PR

CPF: 039.125.139-29 DATA NASCIMENTO: 29/05/1979

FILIAÇÃO: ARIOVALDO GONCALVES  
IVANIR SOLEIRA GONCALVES

PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CAT. HAB.: AD

Nº REGISTRO: 01462927724

VALIDADE: 09/11/2025 1ª HABILITAÇÃO: 21/09/2000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

39

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.147.372/0001-46

**Razão**

**Social:** GREZIELE CRISTINA GONCALVES 03912513929

**Endereço:** R MATO GROSSO 448 / CENTRO / COLORADO / PR / 86690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/10/2024 a 25/11/2024

**Certificação Número:** 2024102701155876418123

Informação obtida em 31/10/2024 14:42:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

40

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GREZIELE CRISTINA GONCALVES 03912513929  
CNPJ: 46.147.372/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:34:36 do dia 31/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2025.

Código de controle da certidão: **974E.BBDC.111F.859C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

41

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

### **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035129931-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.147.372/0001-46**  
Nome: **GREZIELE CRISTINA GONCALVES 03912513929**  
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/02/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

42

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

*Estado do Paraná*

Departamento de Receitas e Fiscalização

Exercício:2024

#### Certidão Negativa de Débitos Nº 5577

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **GREZIELE GONCALVES**, CPF/CNPJ nº **46.147.372/0001-46**, para fins **FINS DE VERIFICAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **21415 - GREZIELE CRISTINA GONCALVES**, CPF/CNPJ nº **46.147.372/0001-46**, situado (a) na cidade de Colorado - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:** 31E2099EB4D069F801C3B348E7369E41

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 30/11/2024**

Colorado - PR, quinta-feira, 31 outubro



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

43

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

31/10/2024, 14:42

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.147.372/0001-46  
**Razão Social:** GREZIELE CRISTINA GONCALVES 03912513929  
**Endereço:** R MATO GROSSO 448 / CENTRO / COLORADO / PR / 86690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/10/2024 a 25/11/2024

**Certificação Número:** 2024102701155876418123

Informação obtida em 31/10/2024 14:42:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

44

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GREZIELE CRISTINA GONCALVES 03912513929 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.147.372/0001-46

Certidão nº: 75707869/2024

Expedição: 31/10/2024, às 14:55:45

Validade: 29/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GREZIELE CRISTINA GONCALVES 03912513929 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.147.372/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

45

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

10/11/2024, 10:57

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.147.372/0001-46</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>26/04/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GREZIELE CRISTINA GONCALVES 03912513929</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R MATO GROSSO</b>	NÚMERO <b>448</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>86.690-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>COLORADO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GREZI_COL@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(44) 9903-9860</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/04/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/11/2024** às **10:57:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

46

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

### CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS

#### COMARCA DE COLORADO - PARANÁ

CARTORIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS  
AV. PARIGOT DE SOUZA, N.º 41 - CENTRO  
COLORADO/PR - 86690000

TITULAR  
BEL. SIDNEI PINTO DE OLIVEIRA

#### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta serventia, referentes ao registro de ações contendo pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, deles verifiquei NÃO CONSTAR registros em andamento contra:

#### GREZIELE CRISTINA GONCALVES ME

CNPJ 46.147.372/0001-46, no período compreendido desde 23/09/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.

COLORADO/PR, 13 de Novembro de 2024, 13:48:59

BEL. SIDNEI PINTO DE OLIVEIRA



SIDNEI PINTO DE  
OLIVEIRA:86508776991

Assinado de forma digital por  
SIDNEI PINTO DE  
OLIVEIRA:86508776991  
Dados: 2024.11.14 13:50:03 -03'00'



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

47

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

#### ART. 6º

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 014/2024 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

#### • PARTES

A Prefeitura Municipal de Mauá da Serra/PR, através do do Departamento de Cultura, neste ato representado pela Sra. LUCIANE MARIANO e o(a) AGENTE CULTURAL, Girassol coworking e serviços educacionais LTDA — INSCRITA NO CNPJ sob o nº 22.816.735/0001-20, com sede em Avenida Centenário nº 484 - Maringá, neste ato representado por Bruna Williena da Silva, portador(a) do RG nº 12.532.728-1 expedida em SESP/PR, CPF nº 082.661.679-82, residente e domiciliado(a) à Rua Osvaldo Fernandes da Silva Nº76 - Itambé/PR, CEP:87.175-000, telefones: (44) 98868-6792, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### • PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I, II e III do art. 6º do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### • OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Workshop Gestão Criativa: Transformando prática em projetos para leis de fomento cultural, contemplado no conforme edital de chamamento público nº014/2024.

#### • RECURSOS FINANCEIROS

- Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 7.326,97 (sete mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos).
- Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

48

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

748-SICRED, Agência nº 0723, Conta Corrente nº 54039-4, para recebimento e movimentação.

#### • APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### • OBRIGAÇÕES

- São obrigações da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra/PR
  - Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
  - Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedido;
  - Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
  - Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
  - Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
  - Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2
- São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL
  - Executar a ação cultural aprovada;
  - Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
  - Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados em sua conta, guardando todos os comprovantes de pagamento para prestação de contas futura.
  - Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
  - Prestar informações ao Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, ou informando onde será executado o objeto para verificação in loco, apresentado no prazo de 6 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
  - Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura de Mauá da Serra/PR a contar do recebimento da notificação;
  - Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

49

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

- Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- Executar a contrapartida conforme pactuado.

**[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]**

#### • PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
- O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
  - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
  - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
  - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

50

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de **relatório de execução do objeto**, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de **relatório de execução financeira**, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
- A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
  - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
  - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
  - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
  - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
  - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

51

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.7, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
  - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
  - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
  - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
  - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2;
  - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
- O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

52

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

- Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
  - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
  - Apresentação de plano de ações compensatórias;
  - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

#### ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
  - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos;
  - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

53

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

necessidade de autorização prévia.

- A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

#### TITULARIDADE DE BENS

- Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

#### EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
  - Extinto por decurso de prazo;
  - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
  - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;
  - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
    - Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
    - Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
    - Violação da legislação aplicável;
    - Cometimento de falhas reiteradas na execução;
    - Má administração de recursos públicos;
    - Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
    - Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
    - Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

54

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

- A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### SANSÕES

- Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### MONITORAMENTO E CONTROLE DOS RESULTADOS

- Através de relatórios enviados ao Departamento de Cultura, ou visita in loco.

#### VIGÊNCIA

- A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do termo.

#### PUBLICAÇÃO

- O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura.

#### FORO

- Fica eleito o Foro de Mauá da Serra/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

55

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

Mauá da Serra/PR, 07 de novembro de 2024.

Pelo Órgão  
da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ASSINATURA:

Pelo Agente Cultural  
Girassol coworking e serviços educacionais LTDA

ASSINATURA:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

56

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

#### ART. 6º

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 014/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

#### • PARTES

A Prefeitura Municipal de Mauá da Serra/PR, através do Departamento de Cultura, neste ato representado pela Sra. LUCIANE MARIANO e o(a) AGENTE CULTURAL, Impacto Ltda— INSCRITA NO CNPJ sob o nº 05.306.560/0001-92, com sede em Astorga/PR, Rua João Nelson Arcipretti, nº. 637, Sala B, Vila Imaguire, neste ato representado por Lourival Macedo, portador(a) do RG nº 6.184.690-5, expedida em SESP/PR, CPF nº 916.388.529-87, residente e domiciliado(a) à Rua João Nelson Arcipretti, nº. 637, Sala B, Vila Imaguire, Astorga/PR CEP: 86.730-000, telefones: (44) 99900-3147, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### • PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I, II e III do art. 6º do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### • OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Cinema para todos, contemplado no conforme edital de chamamento público nº014/2024.

#### • RECURSOS FINANCEIROS

- Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 14.593,68 (quatorze mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).
- Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no 403 - Cora SCD, Agência 0001, Conta Corrente nº 4998379-5, para recebimento





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

57

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

e movimentação.

#### • APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### • OBRIGAÇÕES

- São obrigações da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra/PR
  - Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
  - Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedido;
  - Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
  - Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
  - Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
  - Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2
- São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL
  - Executar a ação cultural aprovada;
  - Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
  - Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados em sua conta, guardando todos os comprovantes de pagamento para prestação de contas futura.
  - Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
  - Prestar informações ao Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, ou informando onde será executado o objeto para verificação in loco, apresentado no prazo de 6 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
  - Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura de Mauá da Serra/PR a contar do recebimento da notificação;
  - Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

58

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

- Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- Executar a contrapartida conforme pactuado.

**[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]**

#### • PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
- O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
  - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
  - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
  - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
  - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

59

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de **relatório de execução do objeto**, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de **relatório de execução financeira**, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
- A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
  - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
  - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
  - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
  - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
  - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

60

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

com o caso concreto:

- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.7, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
  - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
  - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
  - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
  - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2;
  - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
- O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

61

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

- Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
  - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
  - Apresentação de plano de ações compensatórias;
  - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

#### • ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
  - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos;
  - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

62

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

necessidade de autorização prévia.

- A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

#### TITULARIDADE DE BENS

- Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

#### EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
  - Extinto por decurso de prazo;
  - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
  - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;
  - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
    - Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
    - Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
    - Violação da legislação aplicável;
    - Cometimento de falhas reiteradas na execução;
    - Má administração de recursos públicos;
    - Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
    - Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
    - Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

63

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

- A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### • SANSÕES

- Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### • MONITORAMENTO E CONTROLE DOS RESULTADOS

- Através de relatórios enviados ao Departamento de Cultura, ou visita in loco.

#### • VIGÊNCIA

- A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do termo.

#### • PUBLICAÇÃO

- O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura.

#### • FORO

- Fica eleito o Foro de Mauá da Serra/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

64

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

presente Termo de Execução Cultural.

Mauá da Serra/PR, 07 de novembro de 2024.

Pelo Órgão  
da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ASSINATURA:

Pelo Agente Cultural  
Impacto Ltda

ASSINATURA:





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

65

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

#### ART. 6º

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 014/2024 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

#### • PARTES

A Prefeitura Municipal de Mauá da Serra/PR, através do Departamento de Cultura, neste ato representado pela Sra. LUCIANE MARIANO e o(a) AGENTE CULTURAL, KOG VISUAL— INSCRITA NO CNPJ sob o nº 52.575.203/0001-00, com sede em Lobato/PR, AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 294 CASA FUNDO-CENTRO, neste ato representado por **GLEISON FERNANDO CRUZ KOGEMPA**, portador(a) do RG nº 14.599.936-7, expedida em SESP/PR, CPF nº 054.343.719-17, residente e domiciliado(a) à AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 294 CASA FUNDO- CENTRO Lobato/PR CEP: 86.790-000, telefones: (44)998578050, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### • PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I, II e III do art. 6º do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### • OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Hino de Mauá da Serra – Um Novo Olhar, contemplado no conforme edital de chamamento público nº014/2024.

#### • RECURSOS FINANCEIROS

- Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **NU Pagamento S.A, Agência 0001, Conta Corrente nº 70578240-9**, para



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

66

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

recebimento e movimentação.

### • APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

### • OBRIGAÇÕES

- São obrigações da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra/PR
  - Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
  - Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedido;
  - Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
  - Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
  - Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
  - Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2
- São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL
  - Executar a ação cultural aprovada;
  - Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
  - Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados em sua conta, guardando todos os comprovantes de pagamento para prestação de contas futura.
  - Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
  - Prestar informações ao Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, ou informando onde será executado o objeto para verificação in loco, apresentado no prazo de 6 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
  - Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura de Mauá da Serra/PR a contar do recebimento da notificação;
  - Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

67

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

- Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- Executar a contrapartida conforme pactuado.

**[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]**

#### • PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
- O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
  - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
  - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
  - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
  - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

68

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de **relatório de execução do objeto**, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de **relatório de execução financeira**, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
- A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
  - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
  - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
  - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
  - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
  - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

69

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

com o caso concreto:

- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.7, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
  - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
  - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
  - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
  - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2;
  - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
- O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 70

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

- Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
  - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
    - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
    - Apresentação de plano de ações compensatórias;
    - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
  - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
  - Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
  - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
  - O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
- ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
- A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
  - A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
    - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos;
    - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
  - Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
  - As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

71

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

necessidade de autorização prévia.

- A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

#### • TITULARIDADE DE BENS

- Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

#### • EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
  - Extinto por decurso de prazo;
  - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
  - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;
  - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
    - Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
    - Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
    - Violação da legislação aplicável;
    - Cometimento de falhas reiteradas na execução;
    - Má administração de recursos públicos;
    - Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
    - Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
    - Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

72

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

- A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### • SANÇÕES

- Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### • MONITORAMENTO E CONTROLE DOS RESULTADOS

- Através de relatórios enviados ao Departamento de Cultura, ou visita in loco.

#### • VIGÊNCIA

- A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do termo.

#### • PUBLICAÇÃO

- O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura.

#### • FORO

- Fica eleito o Foro de Mauá da Serra/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

73

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

presente Termo de Execução Cultural.

Mauá da Serra/PR, 08 de novembro de 2024.

Pelo Órgão  
da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ASSINATURA:

Pelo Agente Cultural  
KOG VISUAL

ASSINATURA:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

74

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

#### ART. 6º

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 014/2024 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

#### • PARTES

A Prefeitura Municipal de Mauá da Serra/PR, através do Departamento de Cultura, neste ato representado pela Sra. LUCIANE MARIANO e o(a) AGENTE CULTURAL, Ripoli e Souza Comunicação LTDA — INSCRITA NO CNPJ sob o nº 49.569.538/0001-00, com sede em Maringá/PR, Rua Américo Brasiliense nº2.300,Jardim Alvorada, neste ato representado por **FERNANDO APARECIDO RIPOLI**, portador(a) do RG nº 8705469-1, expedida em SESP/PR, CPF nº 065.484.199-36, residente e domiciliado(a) à Rua Américo Brasiliense nº2.300,Jardim Alvorada-Maringá/PR CEP: 87.033-420, telefones: (44) 99937-7174, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### • PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I, II e III do art. 6º do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### • OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Mauá da Serra, a história revelada, contemplado no conforme edital de chamamento público nº014/2024.

#### • RECURSOS FINANCEIROS

- Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
- Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no BANCO INTER - 077, Agência 0001, Conta Corrente nº 29897000-7, para



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

75

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

recebimento e movimentação.

### • APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

### • OBRIGAÇÕES

- São obrigações da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra/PR
  - Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
  - Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedido;
  - Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
  - Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
  - Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
  - Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2
- São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL
  - Executar a ação cultural aprovada;
  - Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
  - Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados em sua conta, guardando todos os comprovantes de pagamento para prestação de contas futura.
  - Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
  - Prestar informações ao do Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, ou informando onde será executado o objeto para verificação in loco, apresentado no prazo de 6 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
  - Atender a qualquer solicitação regular feita pelo do Departamento de Cultura de Mauá da Serra/PR a contar do recebimento da notificação;
  - Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

76

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

- Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- Executar a contrapartida conforme pactuado.

**[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]**

#### • PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
- O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
  - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
  - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
  - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
  - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

77

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de **relatório de execução do objeto**, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de **relatório de execução financeira**, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
- A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
  - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
  - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
  - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
  - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
  - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

78

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

com o caso concreto:

- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.7, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
  - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
  - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
  - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
  - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2;
  - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
- O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

79

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

- Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
  - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
  - Apresentação de plano de ações compensatórias;
  - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

#### ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
  - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos;
  - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

80

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

necessidade de autorização prévia.

- A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

#### • TITULARIDADE DE BENS

- Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

#### • EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
  - Extinto por decurso de prazo;
  - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
  - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;
  - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
    - Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
    - Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
    - Violação da legislação aplicável;
    - Cometimento de falhas reiteradas na execução;
    - Má administração de recursos públicos;
    - Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
    - Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
    - Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

81

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

- A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### • SANSÕES

- Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### • MONITORAMENTO E CONTROLE DOS RESULTADOS

- Através de relatórios enviados ao do Departamento de Cultura, ou visita in loco.

#### • VIGÊNCIA

- A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do termo.

#### • PUBLICAÇÃO

- O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura.

#### • FORO

- Fica eleito o Foro de Mauá da Serra/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

82

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

presente Termo de Execução Cultural.

Mauá da Serra/PR, 08 de novembro de 2024.

Pelo Órgão  
da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ASSINATURA:

Pelo Agente Cultural  
Ripoli e Souza Comunicação LTDA

ASSINATURA:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

83

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

#### ART. 6º

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 014/2024 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

#### • PARTES

A Prefeitura Municipal de Mauá da Serra/PR, através do Departamento de Cultura, neste ato representado pela Sra. LUCIANE MARIANO e o(a) AGENTE CULTURAL, Sergio Alberto de Menezes, portador(a) do RG nº 4.891.514-0, expedida em SESP/PR, CPF nº 017.706.009-30, residente e domiciliado(a) à Rua André Zanetti nº31, Curitiba/PR, CEP: 808.102-80, telefones: 41 996433931, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### • PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I, II e III do art. 6º do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### • OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Malabares para a melhor idade, contemplado no conforme edital de chamamento público nº014/2024.

#### • RECURSOS FINANCEIROS

- Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
- Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco Bradesco, Agência 5760, Conta Corrente nº 253347-2, para recebimento e movimentação.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

84

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

### • APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

### • OBRIGAÇÕES

- São obrigações da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra/PR
  - Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
  - Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedido;
  - Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
  - Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
  - Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
  - Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2
  
- São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL
  - Executar a ação cultural aprovada;
  - Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
  - Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados em sua conta, guardando todos os comprovantes de pagamento para prestação de contas futura.
  - Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
  - Prestar informações ao Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, ou informando onde será executado o objeto para verificação in loco, apresentado no prazo de 6 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
  - Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura de Mauá da Serra/PR a contar do recebimento da notificação;
  - Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

85

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

- Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- Executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

#### • PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
- O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
  - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
  - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
  - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
  - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
  - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

86

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

**objeto**, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de **relatório de execução financeira**, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
- A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
  - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
  - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
  - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
  - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
  - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
  - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

87

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto;  
ou

- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.7, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
  - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
  - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
  - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
  - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2;
  - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
- O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
  - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
  - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

88

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

- Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
  - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
  - Apresentação de plano de ações compensatórias;
  - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

#### ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
  - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos;
  - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

89

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

autorização prévia da administração pública.

- Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

#### TITULARIDADE DE BENS

- Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

#### EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
  - Extinto por decurso de prazo;
  - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
  - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;
  - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
    - Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
    - Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
    - Violação da legislação aplicável;
    - Cometimento de falhas reiteradas na execução;
    - Má administração de recursos públicos;
    - Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
    - Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
    - Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

90

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

- Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### SANÇÕES

- Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### MONITORAMENTO E CONTROLE DOS RESULTADOS

- Através de relatórios enviados ao Departamento de Cultura, ou visita in loco.

#### VIGÊNCIA

- A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do termo.

#### PUBLICAÇÃO

- O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura.

#### FORO

- Fica eleito o Foro de Mauá da Serra/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

91

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

Mauá da Serra/PR, 07 de novembro de 2024.

Pelo Órgão  
Departamento de Cultura

ASSINATURA:

Pelo Agente Cultural  
Sergio Alberto de Menezes

ASSINATURA:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

92

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

### PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 655 – Fone: (43) 3464-1342  
**MAUÁ DA SERRA – PR**

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Nelson Bonin Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01- ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:
- 02- Processo Administrativo:** Nº 027/2024
- 03- Licitação:** Nº 022/2024
- 04- Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
- 05- Data da Homologação:** 03/12/2024
- 06- Data da Adjudicação:** 03/12/2024
- 07 - Objeto de Licitação:** Contratação junto a empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, CNPJ 19.949.769/0001-89**, para a participação de servidor no curso "2º Simpósio Paranaense de Administração Pública Municipal", a ser realizado no período de 04 a 06 de dezembro de 2024, na cidade de Curitiba/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Empresa Contratada Vencedora:**

**UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO**  
**CNPJ: 19.949.769/0001-89**

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>INSCRIÇÃO EM CURSO E/OU TREINAMENTO</b>	01	R\$. 1.990,00	R\$. 1.990,00
			<b>Total</b>	R\$. 1.990,00

**Valor Total:** R\$ 1.990,00 (Um Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Mauá da Serra, 03 de dezembro de 2024.

NELSON BONIN GONÇALVES  
Presidente da Câmara Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

93

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763



### CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

RUA PRESBITERO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS Nº 42- Fone: (43) 464-1342  
Mauá da Serra - PR

#### DECRETO LEGISLATIVO 002/2024

**SÚMULA:** - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA O SEGUINTE.

#### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** - Ficam **APROVADAS** as contas do Executivo Municipal de Mauá da Serra, referente ao exercício financeiro de 2023, acompanhando o **PARECER PRÉVIO Nº 324/24**, emitido pela **SEGUNDA CÂMARA**, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - Este **DECRETO LEGISLATIVO** entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra, estado do Paraná, aos 03 de dezembro de 2024.

**NELSON BONIN GONÇALVES**

Presidente



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

94

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2763

### CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 00.403.870/0001-01

CEP 86.828-000 – Fone: (43) 3464-1342

#### PORTARIA N° 53/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

#### RESOLVE

CONCEDER - ao funcionário **HELIO CUSTODIO**, lotado nesta Casa de Leis, 04(quatro) diárias no valor total de R\$1.875,00 (Hum mil e oitocentos e setenta e cinco reais) para o custeio de viagem até a cidade de Curitiba / PR, nos dias 03 a 06 de Dezembro de 2024, para participar do "2º Simpósio Paranaense de Administração Pública Municipal" a realizar pela Empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 02 de Dezembro de 2024.

**NELSON BONIN GONÇALVES**  
Presidente